

Ofício n.º 001/2024

Goiânia, 7 de junho de 2024

A Sua Excelência o Senhor  
Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de esforços conjuntos no combate da Medida Provisória nº 1.227**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A ADIAL - Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás, por meio deste ofício, manifesta sua profunda preocupação com a recente publicação da Medida Provisória nº 1.227, de 4 de junho de 2024. A referida medida impõe novas obrigações acessórias e restrições que afetam de maneira significativa o ambiente empresarial e a competitividade das indústrias brasileiras.

Encaminhamos em anexo a Nota de Desagravo elaborada pela ADIAL, que detalha nossas considerações em relação à Medida Provisória nº 1.227.

Destaca-se que a impossibilidade de utilização da compensação cruzada, conforme estimativa, resultará em um impacto de aproximadamente R\$ 2 bilhões de reais para o conjunto de nossas associadas. Solicitamos a Vossa Excelência e a todos os membros do Senado Federal um esforço conjunto para rejeição da MP em parecer da Comissão Mista e, também, contando com Vsa. Excelência para devolver a MP ao Executivo visto que ela não cumpre com requisitos constitucionais.

Certos de contarmos com a compreensão e o apoio de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

EDWAL FREITAS  
Assinado de forma digital  
PORTILHO:7726  
1658120  
por EDWAL FREITAS  
PORTILHO:77261658120  
Dados: 2024.06.07  
17:53:05 -03'00'

EDWAL FREITAS PORTILHO

Presidente Executivo

ADIAL – Associação Pro-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás

Fone: (62) 3922-8200

www.adial.com.br

Facebook e Instagram @adialgoias

Rua 94, nº 837, Ed. Rizzo Plaza, 8º andar, Setor Sul  
Goiânia/GO - Brasil. CEP: 74080-100

## CARTA DE DESAGRAVO

### Considerações e Preocupações da ADIAL sobre a Medida Provisória 1.227 de 04/06/2024

A ADIAL - Associação Pró-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás manifesta sua profunda preocupação em relação à Medida Provisória nº 1.227, publicada em 4 de junho de 2024. A medida impõe novas obrigações acessórias e restrições que afetam profundamente o ambiente empresarial e a competitividade das indústrias brasileiras.

Inicialmente, a MP 1.227 estabelece que as empresas devem fornecer à Receita Federal do Brasil (RFB) informações detalhadas sobre os benefícios fiscais usufruídos, sob pena de multas que variam de 0,5% a 1,5% sobre a receita bruta. Esta exigência cria mais uma obrigação acessória, sobrecarregando ainda mais as empresas com burocracia e custos adicionais. A medida vai na contramão dos esforços de desburocratização e simplificação tributária que o setor produtivo tanto necessita para se tornar mais competitivo no cenário global.

Além disso, a MP limita a compensação cruzada de créditos de PIS e COFINS, permitindo a utilização destes créditos apenas para o pagamento das próprias contribuições. A vigência imediata desta mudança, a partir de 4 de junho de 2024, afeta a previsibilidade de caixa das empresas. Muitos negócios dependem desses créditos para equilibrar suas finanças, especialmente em um ambiente econômico desafiador.

Nesse sentido, com a alteração no art. 74, §3º, inciso XI da Lei 9.430/96, o impedimento da compensação dos créditos de PIS e COFINS das empresas que possuem saldo credor passível de compensação ou mesmo indébitos resultantes de decisões judiciais que estavam provisionados para o pagamento de tributos federais viola princípios de constitucionais de legítimas expectativas dos contribuintes, de prazo para alteração de um regime tributário anterior e ainda impõe limites à uma decisão judicial já consolidada.

Por mais que se compreenda que as medidas se tratam da tentativa do Governo Federal de reequilíbrio fiscal após a desoneração da folha de pagamentos, as restrições impostas muito mais prejudicam o país do que o socorrem.

As novas restrições terão um impacto direto nos custos das mercadorias produzidas no Brasil. Empresas que não podem utilizar seus créditos para compensar débitos fiscais são forçadas a repassar esses custos adicionais ao preço final dos produtos. Isso reduz a competitividade dos produtos nacionais frente aos produtos estrangeiros, especialmente em um mercado internacional altamente competitivo. A medida, portanto, não apenas afeta as finanças das empresas, mas também prejudica o crescimento econômico do país como um todo.

A medida acarreta quebra de confiança e instauração de um cenário caótico na organização financeira das empresas, confiantes na possibilidade de poderem extinguir débitos próprios mediante livre utilização de montante creditório, sem desembolso financeiro. É mais uma mudança de regra do jogo no meio da partida.

A ADIAL reitera sua preocupação com as consequências negativas da Medida Provisória nº 1.227 e solicita um esforço conjunto para reavaliação das imposições estabelecidas. É imperativo promover um ambiente de negócios estável e previsível, com menos burocracia e mais incentivos ao crescimento econômico.

Atenciosamente,

**EDWAL FREITAS PORTILHO**  
**PRESIDENTE-EXECUTIVO**

ADIAL – Associação Pro-Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás

 Fone: (62) 3922-8200

 [www.adial.com.br](http://www.adial.com.br)

 Facebook e Instagram @adialgoias

 Rua 96, 837, Ed. Rizzo Plaza, 8º andar, Setor Sul  
Goiânia, Goiás - Brasil. CEP: 74083-060